TC 2.406/2015

BALANÇO. EXERCÍCIO 2014. FUNDATEC. 1. Constatada a regularidade nos procedimentos adotados na realização das despesas. 2. Pendente a regularização de valores publicados no grupo Disponível por não refletir adequadamente a posição patrimonial e financeira. APROVADO excepcionalmente. Reiteradas as DETERMINAÇÕES dos exercícios anteriores. Votação unânime.

3.146ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundatec, relativas ao exercício 2014, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando a reiteração da pendência de regularização de valores publicados no grupo "Disponível" ao longo dos anos, que prejudica a confiabilidade dos demonstrativos contábeis da entidade, em acolher excepcionalmente as Contas da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – Fundatec, relativas ao exercício 2014, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar todas as determinações dos exercícios anteriores, conforme manifestação da Auditoria às fls. 98/103v, inclusive com as exceções das determinações "b" de 2010 e "b" de 2013, consideradas prejudicadas pela Auditoria.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente

EDUARDO TUMA
Conselheiro